

## CONTRATO

### Muro e aplicação de guias na freguesia de Vacalar

**OFICIAL PÚBLICO:** \_\_\_\_\_, chefe da Divisão Municipal de Administração e Desenvolvimento Social, conforme despacho emitido ao abrigo do disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea b) do anexo I.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Entre:

**PRIMEIRO:** O Município de Armamar, NIPC 506843190, neste ato representado pelo presidente da câmara municipal,

\_\_\_\_\_, cujos poderes para outorgar o presente contrato lhe são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f) do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por 1.º Contratante, e

**SEGUNDO:** Pensamento de Mestre, Lda, NIPC 509549934, com sede em Zona Industrial de Armamar, na freguesia e concelho de Armamar, código postal 5110-166, representada neste ato pelo sócio e gerente \_\_\_\_\_, NIF \_\_\_\_\_ (qualidade e suficiência de poderes verificada na certidão permanente com o código de acesso \_\_\_\_\_), doravante designado por 2.º Contratante,

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, o qual se rege pelas seguintes cláusulas, e perante omissões ou dúvidas aplicar-se-ão as normas do caderno de encargos, proposta adjudicada e, na parte não especialmente prevista, o Código dos Contratos Públicos (e legislação subsidiária).

### **Cláusula 1.<sup>a</sup>**

#### **(Disposições gerais)**

1. O 1.º Contratante adjudicou ao 2.º Contratante, nos termos do convite, a “*Execução de muro e aplicação de guias na freguesia de Vacalar*”, através de consulta prévia, por despacho do Presidente da Câmara Municipal emitido em 02DEZ22, exarado na informação n.º 3085DGUA22.
2. A minuta do contrato foi aprovada por despacho do Presidente da Câmara Municipal emitido em 02DEZ22, exarado na informação n.º 3085DGUA22.

### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

#### **(Objeto do contrato)**

O presente contrato, nos termos do despacho do Presidente da Câmara Municipal emitido em 04NOV22 e exarado na informação n.º 2781DGUA22, é de empreitada de obra pública e tem por objeto a “*Execução de muro e aplicação de guias na freguesia de Vacalar*”.

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

#### **(Preço contratual)**

1. O preço contratual resultante da proposta adjudicada é de 27.441,80 EUR a que acrescerá IVA à taxa legal em vigor.
2. A quantia referida no n.º 1, encontra-se satisfeita por conta da dotação orçamental, inscrita na classificação económica 07030301 e ação 2021/II/10 do Plano Plurianual de Investimentos, do orçamento em curso.
3. A satisfação do encargo a que se refere o n.º 1 está assegurada pelo compromisso n.º 2022/1442, registado em 06DEZ22.
4. O 1.º Contratante pagará ao 2.º Contratante as quantias devidas no prazo máximo de 30 dias após receção pelo 1.º Contratante das respectivas faturas, as quais só podem ser emitidas após vencimento da obrigação respetiva.



### **Cláusula 9.<sup>a</sup>**

#### **(Arbitragem e foro competente)**

1. Em caso de desacordo ou litígio relativamente à interpretação ou execução deste contrato, as partes diligenciarão no sentido de alcançar, por acordo amigável, uma solução adequada e equitativa.
2. No caso de não ser possível uma solução negociada e amigável nos termos previstos no número anterior, cada uma das partes poderá, a todo o momento recorrer à arbitragem, nos termos dos números seguintes.
3. A arbitragem será realizada por um tribunal constituído nos termos desta cláusula e de acordo com o estipulado na Lei n.º 63/2011, de 14 de janeiro.
4. O tribunal arbitral será composto por um só árbitro nomeado pelas partes. Na falta de acordo quanto à nomeação desse árbitro o tribunal arbitral será então composto por três árbitros, dos quais um será nomeado pelo 1.º Contratante, e outro pelo 2.º Contratante e o terceiro, que exercerá funções de presidente do tribunal, será cooptado por aqueles. Na falta de acordo o terceiro árbitro será nomeado pelo presidente do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu.
5. O tribunal arbitral funcionará na cidade de Viseu, em local a escolher pelo árbitro único ou pelo presidente do tribunal, conforme o caso.

### **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

#### **(Disposições finais)**

1. O presente contrato, foi celebrado em Armamar, em 06DEZ22, tendo o 2.º Contratante tomado conhecimento pormenorizado de todas as condições e cláusulas mencionadas, bem como as constantes de todos os elementos que instruem, aceita o presente contrato em nome da firma que representa, respondendo pelo seu cumprimento os bens dela.
2. O presente contrato torna-se perfeito, quando assinado pelo 2.º Contratante e desde que dentro do prazo estipulado para o efeito.
3. O presente contrato vai ser assinado digitalmente pelos seus intervenientes, sendo utilizado para isso, certificados de assinaturas eletrónicas qualificadas.